

D.R. DA CULTURA
Contrato-Programa n.º 159/2009 de 12 de Junho de 2009

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pela Directora Regional da Cultura, Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Fundação Rotária Portuguesa, contribuinte n.º 501129081 representado por Frederico José Eusébio Nascimento, morador na Rua Dr. Fernando Garcia, n.º 11, 2910-492 Setúbal, Concelho de Setúbal, contribuinte fiscal n.º 131133721, titular do Bilhete de Identidade n.º 2057818, emitido em três de Novembro de 2005, pelo Arquivo de Setúbal, na qualidade de responsável pelo projecto.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, nos termos da Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1 - Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 1.000 € (mil euros), a título de subsídio, para apoio ao 3.º Concurso de Canto Lírico da Fundação Rotária Portuguesa, através da dotação artística inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção H – Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, a concretizar no período de 1/04/2009 a 30/04/2009.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1 - Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

2 - Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção Regional da Cultura;

3 - Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

4 - Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1ª;

5 - Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

6 - A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

4 de Junho de 2009. - O 1.º Outorgante, A Directora Regional da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2.º Outorgante, Fundação Rotária Portuguesa, *Frederico José Eusébio Nascimento*.